



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 29701659/2023-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.003006/2023-54

Assunto: **JULGAMENTO DE MULTA**

1. Ciente do E-mail (29427133), recebo-o como defesa prévia;
2. Considerando que, segundo informações constantes nos sistemas, o(a) Estrangeiro(a) não pagou a multa, e a defesa prévia foi apresentada intempestivamente, fora do prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no § 4º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017, **declaro a revelia do Infrator**, nos termos do § 5º, do artigo 309, do mesmo diploma legal;
3. Com efeito, **julgo procedente o Auto de Infração nº 1347\_00113\_2023**, nos termos do § 7º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
4. Publique-se, nos termos do § 7º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
5. Após, aguarde-se o prazo para interposição do recurso previsto o § 8º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
6. Havendo interposição do recurso descrito acima, encaminhe-se os autos à instância superior para julgamento;
7. Não havendo interposição de recurso, retornem-me os autos.
8. Cumpra-se.

*(Assinado digitalmente)*  
**Mindszenty Junior Pedroza Garozi**  
Agente de Polícia Federal – mat. 22.267  
NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **MINDSZENTY JUNIOR PEDROZA GAROZI**, Agente de Polícia Federal, em 20/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=29701659&crc=3049553C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29701659&crc=3049553C).  
Código verificador: **29701659** e Código CRC: **3049553C**.

---